PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA/SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 – Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femanet.com.br

C.N.P.J. 44.544.880/0001-32

LEI Nº 47/2019 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2.019

"Autoriza a conceder cesta de natal aos servidores da Câmara Municipal de Lutécia e dá outras providências"

EDUARDO GIROTTO, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Legislativo Municipal autorizado a conceder "cesta de natal" aos servidores da Câmara Municipal de Lutécia, que contenha os seguintes itens:

I – 2 refrigerantes de 2 litros do tipo Cola;
II – 1 panetone de 750 gramas;
III – 1 caixa de bombons de 300 gramas;
IV – 1 pacote de uvas passas de 200 gramas;
V – 1 embalagem de papelão com desenhos representativos da festividade.

***Parágrafo Único* –** Incluem-se, como servidores públicos, aqueles com provimento em cargos efetivo e os em cargos em comissão.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária do atual orçamento.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Jurandyr Fiori", aos 03 de Dezembro de 2019.

Eduardo Girotto
Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra, e publicada no Diário Oficial do Município.

Odair José Martins Claro
Secretário Administrativo